



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 016/93

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito Adicional Especial para construção de uma ESCOLA CRECHE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender despesas na construção de uma ESCOLA CRECHE, com área de 564,25 metros quadrados, na seguinte dotação:

0700 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0702 - Serviços da Educação da Criança de 0 a 6 anos
0702-08411901.36 - Construção de uma Escola Creche
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações..... 2.000.000.000,00

Art. 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso disponível, cancelamento parcial das seguintes dotações:

0700 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Serviços de Ensino de 1º Grau
07011-08421882.18 - Manutenção dos Serviços de Ensino de 1º Grau
3.1.1.1.01.00 - Vencimento e Vantagem Fixa.... Cr\$ 700.000.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo Cr\$ 500.000.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 800.000.000,00
Total.....Cr\$2.000.000.000,00

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS
02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1993.

JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal